



Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 026, DE 06 DE MAIO DE 2021

Ao Exmo. Senhor

Vereador ALEXANDRE HOFFMEISTER

PRESIDENTE da Câmara Municipal de Vereadores

NESTA CIDADE

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Senhores Vereadores!

Pelo presente, submetemos à aprovação dos ilustres Vereadores, o incluso Projeto de Lei, que objetiva prorrogar em mais 12 (doze) meses o prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações conforme Lei Municipal nº 4.762, de 28 de abril de 2018, o qual encerrou no dia 24 de abril de 2020.

Em vista da necessidade de regularização das edificações já consolidadas no município que por motivo ou outro não conseguiram encaminhar os pedidos em prazo hábil, solicitamos a prorrogação do prazo para regularização conforme §1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.762, de 28 de abril de 2018, que reedita o Programa de Regularização de Edificações – PRE, pelo período de mais 12 (doze) meses.

Desta forma, esperamos que os ilustres Vereadores, apreciem, avaliem e convertam o presente Projeto de Lei em Lei.

Atenciosamente,

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.



**Município de Campo Bom
Estado do Rio Grande do Sul – Brasil**

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 06 DE MAIO DE 2021.

AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA ADESÃO NO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES - PRE REEDITADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.762, DE 28 DE ABRIL DE 2018.

Art. 1º. O prazo para adesão ao Programa de Regularização de Edificações - PRE, nos termos do §1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.762, de 24 de abril de 2018, cujo prazo foi prorrogado, através da Lei Municipal 4.967, de 22 de abril de 2020, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados de 25 de abril de 2021.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 25 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 06 de maio de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.